



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.510, DE 16 DE ABRIL DE 2009

“Autoriza a contratação temporária para funcionamento da “Casa de Passagem”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para manutenção e funcionamento da “Casa de Passagem”, as funções constantes do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Em face da urgência necessária para a contratação, fica dispensada a realização de processo seletivo para a contratação.

Art.2º. A contratação de que trata o artigo 1º, será por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e nove.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 16/04/2009


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Anexo Único

Quant.	Função	Carga horária	Remuneração
01	Coordenador	44 horas	R\$ 566,00
04	Monitoras noturna	Escala 12/36	R\$ 465,00
04	Monitoras diurna	Escala 12/36	R\$ 465,00
02	Cozinheiras	44 horas	R\$ 465,00